

Lei n.º 10/54 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Projeto Municipal, sancionou a seguinte lei.

Art.º 1.º - Ficam elevados os vencimentos do Engenheiro Tércio, deste município, de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Art.º 2.º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 18 de Março de 1954.

Amantão Carlos Stefanini  
Prefeito Municipal  
Antônio Hilário  
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 11/54. \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Projeto Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica revogada a Lei n.º 86 de 12 de Agosto de 1952, que regula as terras agrícolas e pecuárias, do município.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de Março de 1954.

Amantão Carlos Stefanini  
Prefeito Municipal  
Antônio Hilário  
Secretário da Prefeitura